

Artigos



SUBSÍDIOS PARA O ESTUDO DA TRIBUTAÇÃO EM SERGIPE (1590-1889)

SUBSIDIES FOR THE STUDY OF THE TAXATION IN SERGIPE (1590-1889)

Lourival Santana Santos*

RESUMO

Este artigo apresenta uma contribuição para a História da tributação em Sergipe colonial e imperial. Dependente da Capitania da Bahia, a maior parte da riqueza produzida em Sergipe no período colonial, era transferida para a Metrópole através do pagamento da décima, do donativo voluntário, do subsídio literário. O artigo mostra também as dificuldades enfrentadas pelos Presidentes da Província decorrentes do estado crítico das suas finanças. As províncias sofriam com o centralismo, a falta de autonomia econômica e o fiscalismo exagerado sobre as rendas provinciais. Os déficits se acumulavam, pois a arrecadação não cobria metade das despesas.

Palavras-chave: Tributação; Sergipe Colonial; Sergipe Imperial.

ABSTRACT

This article presents a contribution for the History of the taxation in colonial and imperial Sergipe. Dependent of the Captaincy of Bahia, most of the wealth produced in Sergipe in the colonial period, it was transferred for the Metropolis through the payment of the decimal, of the voluntary donation, of the literary subsidy. The article shows the difficulties also faced by the Presidents of the Province due to the state critic of your finances. The provinces suffered with the centralism, the lack of economical autonomy and the exaggerating supervision on the provincial incomes. The deficits accumulated, therefore the collection didn't cover half of the expenses.

Keywords: Taxation; Colonial Sergipe; Imperial Sergipe.

* Doutor em Geografia Agrária (Área de concentração: Dinâmica e ocupação dos espaços agrários regionais) pela Universidade Federal de Sergipe. Professor de História Econômica do Departamento de História da Universidade Federal de Sergipe. Email: lsantanasantos@ufs.br

INTRODUÇÃO

A conquista e ocupação do espaço sergipano já foram relatadas muito bem por vários historiadores¹. Porém, é importante destacar alguns pontos, para uma melhor compreensão do tema a ser abordado.

Sergipe fazia parte da Capitania da Bahia, doada a Francisco Pereira Coutinho em 1534. Compreendia cinquenta léguas da barra do rio São Francisco “à ponta da barra de todos os Santos”².

Somente, a partir de 1575, foi despertado o interesse por Sergipe. Nesse momento o governo português sentia a necessidade de integrá-lo ao movimento colonizador, visto que este pequeno território facilitaria maiores contatos entre o centro administrativo (Capitania da Bahia) e o econômico (Capitania de Pernambuco).

A primeira tentativa de conquista partiu dos inacianos, mas estes não obtiveram o êxito desejado no sentido colonialista. É bom lembrar que paralelamente às ações dos Jesuítas, o Governador Luís de Brito³ estabeleceu uma aliança com Garcia D’Ávila, para iniciar a ocupação de Sergipe, porém não alcançou os resultados esperados.

Em 1575, Luís de Brito toma para si a empresa da conquista, organizando uma expedição para tal feito, no entanto, “retirou-se do território sem deixar qualquer marco de colonização”⁴.

Na última década do século XVI, iniciou-se a colonização de Sergipe, após a campanha vitoriosa de Cristóvão de Barros, em 1590. Como recompensa pelos serviços prestados,

pelos quais não só a capitania da Bahia ficou isenta de uma invasão, como a colonização estendeu-se a novas paragens, donde o erário tinha muitos proventos que tirar para o futuro

¹ Vide principalmente: FREIRE, Felisbello. *História de Sergipe*. 2ª edição, Petrópolis:Vozes, 1977; NUNES, Maria Thetis. *Sergipe Colonial I*. Rio de Janeiro:Tempo Brasileiro, 1989; NUNES, Maria Thetis. *Sergipe Colonial II*. Rio de Janeiro:Tempo Brasileiro, 1996.

² FREIRE, Felisbello (1977). op. cit, p. 67.

³ Em 1572 quando era rei de Portugal D. Sebastião, o Brasil foi dividido em dois governos: Norte, governado por Luís de Brito com sede em Salvador e o do Sul que tinha como governador Antônio Salema com sede no Rio de Janeiro.

⁴ NUNES, Maria Thetis (1989). Op.cit, p. 23.

(grifo nosso), o rei das Espanhas fez doação a Cristóvão de Barros do território que acabava de conquistar, com a ordem de vender essas terras ou reparti-las entre os colonos que quisesse e fosse de sua vontade, com a condição de estabelecer aí colônias.⁵

Após fazer doações de terras, Cristóvão de Barros entregou o governo da nova capitania a Tomé da Rocha. Estavam lançadas, assim, bases da administração pública.

Em tal contexto os primeiros povoadores se estabelecem no território sergipano, obedecendo não a um plano de povoamento pré-determinado do ponto de vista geográfico, e, sim, de acordo com interesses individuais. O povoamento foi realizado de forma rarefeita e, em relação aos primeiros povoadores, afirma Thetis Nunes: “na maioria eram pessoas de poucos recursos (...) raríssimos deles visavam, nas solicitações, a construir engenho de açúcar. Muitos não tiveram condições de colonizar a terra recebida”.⁶

Em nível administrativo, vários órgãos foram criados, a exemplo da Provedoria, responsável pelos negócios da fazenda. Estavam lançadas as bases da tributação em Sergipe.

A TRIBUTAÇÃO EM SERGIPE COLONIAL

Acreditamos que as receitas reais, nos primeiros tempos da colonização de Sergipe, eram provenientes principalmente, da criação de gado, pois a maior parte das doações de terras referia-se à formação de currais, a exemplo da carta de João Garcez, datada de 1º de dezembro de 1602.

Saibão etc Diz joam garcez morador baia de sallvador que helle sopricante tem nesta capitania sua fazenda de guado vacum he quavallar he seus escravos he outras criasoms he ora pretende meter nella muita fabriqua por coanta he pesoa de pose de que resulta acrescentamento a fazenda de sua magestade he bem de

⁵ FREIRE, Felisbello (1977). Op, cit, p. 84.

⁶ NUNES, Maria Thetis (1996). Op, cit, p. 147.

se povoar esta capitania he por quanto helle sopricante não tem tera omde posa apastorar seu guado he mais criasoes pede a Vm. (...) de sesmaria duas mil brasas de tera (...) ⁷.

Em 1603, a capitania foi entregue ao contratador Gabriel Ribeiro para exploração. Além do gado e das miunças⁸, contribuía Sergipe com a coroa portuguesa com as rendas provenientes do estanco do pau Brasil e dos dízimos. Nesse ano a despesa anual de Sergipe foi de 396\$000 e a receita aproximava-se de 600\$000⁹. Nove anos depois, as despesas somavam 428\$840, com uma receita de 580\$000¹⁰.

Às vésperas do domínio holandês Sergipe possuía quatrocentos currais e oito engenhos de açúcar. Esse crescimento, num período de apenas quarenta anos, aproximadamente, foi barrado durante o domínio batavo. A capitania foi parcialmente destruída. Sua vida econômica estagnou-se;

Os saques e devastações de que foi alvo Sergipe, pelos conquistadores e fugitivos, fizeram da capitania um deserto, de onde desapareceram completamente o trabalho agrícola e a atrasada vida administrativa encetada e mantida, sob os esforços dos primeiros colonizadores. Pelos seus campos pastava o resto do gado, que salvo da vingança dos fugitivos e da cobiça dos conquistadores, servia agora de alimento aos tigres¹¹.

Apesar da decadência, a capitania de Sergipe era obrigada a contribuir com o pagamento de tributos à coroa portuguesa, a exemplo da Finta, que correspondia a 1000 arrobas de tabaco, anualmente, para o pagamento à Holanda¹². A escolha dessa tributação sobre o fumo

⁷ FREIRE, Felisbello (1977). Op, cit, p. 394.

⁸ Animais de pequeno porte.

⁹ SILVA, Clodomir de Souza. Op, cit, p. 13.

¹⁰ FREIRE, Felisbello (1977). Op, cit , p.95-96.

¹¹ Idem, p. 132.

¹² Para a assinatura da paz com a Holanda, Portugal pagou uma indenização de 4.000.000 cruzados em dinheiro, açúcar, tabaco e sal.

deveu-se ao fato de se constituir, nesse período sua maior lavoura, com destaque no comércio externo colonial, tornando-se produto importante na troca de escravos negros.

Até a criação da Comarca , em 1696 , a situação financeira da capitania de Sergipe era crítica. Ressentia-se da falta inclusive de numerário. Os capitães-mores solicitavam, constantemente, que os tributos fossem pagos em produtos, o que não era atendido pelo governo central, agravando mais a situação econômica.

Iniciado o século XVIII, o arrocho tributário continuava a agravar cada vez mais a situação econômica sergipana, com a transferência de numerário para o governo central.

Felisbello Freire mostra claramente que a capitania era obrigada a contribuir com: “(...) 10% das fazendas e 6\$000 por cada escravo, que fosse por negócio das minas [e] o acrescentamento do preço do sal, permitido ao contratador”¹³.

Além dos impostos tributados e transferidos para a Bahia, Sergipe era obrigado a contribuir com donativos “voluntários”, como o pagamento anual de 4:800\$000, para o casamento do príncipe real e dote da infanta D. Maria. A dificuldade em pagar o referido donativo levou os Oficiais da Câmara de Sergipe del Rey, a enviar uma representação ao Rei D. João V, solicitando que fossem aliviados de tal contribuição, como bem informa o Conselho Ultramarino, em Consulta datada de 19 de agosto de 1730 sobre,

a finta que derão aos oficiais da camera da Capitania de Sergipe del Rey a respeito do lançamento e cobrança de doze mil cruzados da dita capitania para os gastos dos cazamentos dos principez com os da Castella (...) implorando de V.Magde a graça de os aliviar da dita contribuição¹⁴.

Treze anos depois, Sergipe ainda não tinha conseguido pagá-lo, devendo ainda 14:048\$000, em virtude do “péssimo estado financeiro

¹³ FREIRE, Felisbello (1977). Op, cit, p. 176.

¹⁴ ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO DE LISBOA: Capitania de Sergipe (Doravante, AHULCS), Caixa 3, Doc. 228, 19 de agosto de 1730.

da comarca, que foi a razão alegada, por diversas vezes, pelas câmaras de Sergipe perante o soberano, no intuito de isentá-las das diversas contribuições que sobre si pesavam”¹⁵.

Além desses valores devia pagar também a importância anual de 2: 828\$000, durante 30 anos para a reedificação de Lisboa, abalada pelo terremoto de 1755. Desta feita, ainda em 1787, os oficiais da câmara da Vila de Santo Amaro das Brotas solicitavam que também fossem aliviados devido à pobreza que se encontravam.

O Juiz e mais officaes da camara da villa de Santo Amaro das Brotas Comarca de Sergipe de El Rey vam por meio desta aos pés de V. Magde a representarmos que se acham estintos os trinta anos do Donativo voluntário que os Vassalos ofereceram ao Serenissimo Rey D, Jozé de possuidoza memória (...) este povo pela huma pobreza (...) recorrem à beneguidade de V. Magde {para} substar a dita contribuissam.¹⁶

Até a segunda metade do século XVIII, do ponto de vista demográfico, o povoamento da Capitania de Sergipe se apresentava satisfatório, isto é, de duzentos moradores, em 1612, passa para 17.169, em 1707¹⁷. Em 1757 já atingia 28.449 habitantes¹⁸. Em 1802, Sergipe tinha 55.668 habitantes e, ao término da era colonial, atingia 120.000¹⁹.

Nas primeiras duas décadas do século XIX, a vida socioeconômica da Capitania de Sergipe se apresentava promissora. Tinha uma cidade, São Cristóvão; sete vilas: Santa Luzia, Thomar, Propriá, Lagarto, Itabaiana, Santo Amaro e Vila Nova²⁰; quatro povoações: Laranjeiras, Pacatuba, Japarutuba e São Pedro.

¹⁵ FREIRE, Felisbello (1977). op. cit, p. 206.

¹⁶ ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO DE LISBOA: Inventário de Castro e Almeida (Doravante AHULCA), Caixa 06, Doc. 453, 31 de janeiro de 1787.

¹⁷ MOTT, Luiz R. B. *Sergipe del Rey*: população, economia e sociedade. Aracaju: Fundesc, 1986, p. 86.

¹⁸ AHULCA, caixa 15, Documentos: 2698, 2708, 2710, 2712, 2713, 2714, 2715, 2716.

¹⁹ MOTT, Luiz R. B. (1986). Op. cit, p. 86

²⁰ Atualmente cidade de Neópolis.

Na barra do Cotinguiba, ancoravam os barcos que transportavam os produtos de Sergipe para os portos da Bahia, principalmente o açúcar. Quanto à aguardente,

Mais progresso teria se os proprietários das oficinas não soffressem muitos vexames da conducta cobiçosa dos arrematadores do imposto ou contracto d'aguardente. Estes não somente são desattentos e intrataveis, porem, praticam muitas extorsões contra os donos dos laboratórios d'aguardente por um modo violento, querem ganhos exorbitantes e d'este modo vem os proprietários industriosos a pagar não só o imposto, mas tambem o lucro arbitrario do arrendador (...)²¹

Convém destacar que, no início dos novecentos, dois produtos significativos estavam na pauta das exportações sergipanas, o que naturalmente gerava tributos para os cofres régios: o algodão e o açúcar.

O algodão já era conhecido e utilizado no início da colonização de Sergipe. Primeiro pelos índios tupinambás, que inclusive utilizavam como produto de troca com os franceses e, posteriormente, supria “as necessidades das populações interioranas humildes ou da orla marítima e dos escravos”²².

Na segunda metade do século XVIII, o cultivo do algodão conheceu um período de florescimento, em decorrência da Revolução Industrial, principalmente com o desenvolvimento do setor têxtil. Consolidada a Independência americana, a produção sergipana, como, aliás, ocorreu em nível de Brasil, entrou em crise. Só voltou a se destacar na segunda metade dos novecentos, devido, principalmente, à retração do mercado exportador norte-americano, em decorrência da Guerra de Secessão.

Enquanto se verificava um decréscimo da produção algodoeira, o açúcar despontava como a base da riqueza de Sergipe e, naturalmente, o

²¹ SOUZA, Marcos A. de. *Memória sobre a Capitania de Sergipe*: sua fundação, população e melhoramentos de que é capaz. 2. ed. Aracaju, IBGE/DEE, 1944, p. 21.

²² A respeito do algodão em Sergipe vide: FONTES, Nilton de Araújo et BRAVO, Maria Auxiliadora. *O algodão em Sergipe*: apogeu e crises. Aracaju: Gráfica Editora J. Andrade, 1984.

produto que contribuía com maior numerário para os cofres da metrópole.

Em Sergipe, data do início da colonização o plantio das primeiras mudas de cana-de-açúcar. Primeiro no Vale do rio Piauí, em Santa Luzia e, posteriormente, na região do Cotinguiba.

impulsionado pelos lucros, pela prosperidade geral, o engenho invadiu todos os vales dos rios sergipenses, partindo a princípio do Real, ao Sul da Capitania, atingindo depois o Piauí, o Vasa Barris, o Poxim, o Cotinguiba, o Sergipe, o Ganhamoroba, o Siriri e o Japarutuba. Vales férteis, ricos massapês, abundantes aguadas, eram requisitos exigidos pelos colonizadores para a fundação dos seus engenhos²³.

A cobrança dos dízimos sobre o açúcar produzido em Sergipe era feita através dos contratadores; isso frequentemente preocupava as autoridades metropolitanas quanto à necessidade de cobrá-los, integralmente, “sem prejuízo para a Fazenda Real”. Em visita à Capitania de Sergipe, em janeiro de 1798, o procurador da Fazenda José Borges da Cunha demonstra essa preocupação.

Humildemente prostrado aos Reais pés de V. Augustissima Alteza que Deos guarde, pelas observações que tenho feito na arrecadação do Dízimo dos assucares de q'sou procurador nesta comarca de Sergipe, em cuja cidade, hé grande o prejuizo q' resulta a Real Fazenda (...) Pelo que parece q' havendo sua Real Mage que Deos guarde de fazer arrecadar os Dízimos mencionados diretamente para a mesma Real Fazenda sem os meyoys de os reduzir a contractos cessaró os males, e inconvenientes indicados mandando que se pague a dinheiro nos trapiches em q' se descarregarem as caixas de asucar regulados pelos pesos q' em cada huma se acharem, e pelo preço, q' tiverem abatendo-se nellas(...).²⁴

²³ DANTAS, Orlando. *O problema do açúcar em Sergipe*. Aracaju: Livraria Regina, 1944, p. 18.

²⁴ AHULCS, Caixa 06, Doc. 474.

Ademais, o Procurador da Fazenda acusava os proprietários de engenho de sonegarem o pagamento, principalmente quando cobravam dos lavradores e não repassavam para o Erário Régio. Para ele, era necessária urgentemente “a prompta cobrança, sem ficar devendo couza alguma os senhores de engenho (...) o q’ até agora vinhão a dever e utilizando-se dos dinheiros dos dízimos q’ cobravão dos Lavradores e os deixavão em seu poder”.²⁵

Responsabilizava também os funcionários Régios, a exemplo dos “roubos, q’ podião ter dos Procuradores, ou dos Mestres, para as venderem por sua conta, tirando-lhes as marcas [das caixas de açúcar] ou letreiros”.²⁶

Por sua vez, os senhores de engenho questionavam tal cobrança, não somente por seu valor, mas também pelo fato de o pagamento do dízimo ser feito em produto e não em dinheiro, como era cobrado.

Além do pagamento do dízimo, os senhores de engenho tinham que arcar com todos os custos isto é: encaixotamento transporte para os trapiches, despesas alfandegárias, armazenagem em Lisboa, direitos, consulados, entre outros.

Eram transferidos para o Erário Régio 45% do custo do açúcar fino e 60% do inferior. O açúcar branco era cotado a 1\$600réis a arroba, chegando a Lisboa a 2\$410réis²⁷. Portanto, grande parte da riqueza produzida no Brasil, a exemplo do açúcar, era transferida para a metrópole, quer seja através dos tributos (impostos diretos e indiretos), quer por meio das relações comerciais.

A falta de autonomia política e administrativa dificultava o desenvolvimento econômico da Capitania de Sergipe. As suas finanças eram controladas por administradores e fiscais da Junta da Real Fazenda da Bahia. As suas rendas consistiam nos Dízimos Reais, que eram pagos e arrematados na Capitania da Bahia; além

²⁵ Idem

²⁶ Id.

²⁷ SIMONSEN, Roberto C. *História Econômica do Brasil: 1500-1820*. São Paulo: Editora Nacional, 1947, p. 105.

da décima, donativo voluntário, o subsídio literário, os atuais se arrecadam na mesma cidade de Sergipe d'El rei e depois de feitas as despesas para ali decretadas se revertem as sobras aos cofres da referida junta da fazenda da Bahia, sendo aquellas annualmente da importância de 16 a 17 contos de réis, não sendo incluído o rendimento de sellos e sizas que são remetidos pelas respectivas camaras dos districtos por ordem do ouvidor da comarca.²⁸

A TRIBUTAÇÃO EM SERGIPE IMPERIAL

O ato Adicional de 1834 definiu a competência das Províncias, para estabelecer os impostos necessários, de modo que não prejudicasse os estabelecidos pelo governo central. Assim, a renda das províncias poderia ser estabelecida sobre ítems: “Donativo e terças partes de ofícios, Selo de heranças e legados, Emolumentos da Polícia, Décima dos prédios urbanos, Dízimo de exportação, Imposto das casas de leilão e modas, Imposto de 20% no consumo de aguardente da terra, Imposto sobre o gado de consumo, Meia sisa dos escravos”²⁹.

Com uma população estimada em 100.000 habitantes a economia sergipana apresentava-se de certo modo próspera, na medida em que as suas exportações somavam um milhão trezentos e treze mil cruzados. Essas eram provenientes principalmente do açúcar produzido em 226 engenhos. Além do açúcar, Sergipe exportava aguardente, fumo e farinha de mandioca.³⁰

O comércio se realizava através das barras do Cotinguiba e Vasa-Barris, porém em nível do comércio internacional, Sergipe dependia do porto de Salvador.

²⁸ FERNANDES, José Antônio. Informações sobre a Província de Sergipe em 1821. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico de Sergipe*, Aracaju, v. 1, n. 1, 1913, p. 46-50.

²⁹ FERNANDES, Irene Rodrigues da Silva. *Comércio e subordinação: a Associação Comercial da Paraíba no processo histórico regional – 1889-1930*. João Pessoa: Ed. UFPB, 1999. p. 157.

³⁰ NUNES, Maria Thetis. *História de Sergipe a partir de 1820*. Rio de Janeiro: Cátedra; Brasília: INL, 1978, p. 41.

Depois do tumultuado governo de Carlos Bulmarque, a junta provisória que assumiu o poder em nível administrativo criou a repartição da Fazenda, lançando as bases no que concerne à arrecadação. Em janeiro de 1824, assume o governo o Brigadeiro Manoel Fernandes da Silveira, o primeiro presidente nomeado para Sergipe independente.

O Presidente nomeado encontrou várias dificuldades para administrar, a exemplo da

Receita e a despesa Pública [que] estavam totalmente desorganizadas duma parte por mal arrecadadas, e outras pela profusão como era atribuída a uns, deixando-se na indigência a outros. Não conseguiu balancear as rendas públicas ante a oposição do vedor interino Euzébio Vanério, que controlava a Junta da Fazenda e de “mãos dadas com seus parciários ditos comiam e dispunham dos dinheiros a seu bel-prazer”³¹.

Assumindo a Presidência de Sergipe, em 15 de janeiro de 1825, Manuel Clemente Cavalcanti de Albuquerque, procurou organizar a arrecadação das rendas públicas. Tentou agilizar a cobrança de impostos, principalmente sobre os produtos exportados para a Bahia, contudo essa medida não vigorou, pois “continuaram a prevalecer os interesses dos comerciantes e das autoridades de Salvador, aos quais era, financeiramente, vantajosa a situação da dependência econômica vigente”.³²

Até a administração de Manoel Ribeiro da Silva Lisboa (1835), Sergipe passou por dificuldades financeiras. A frágil arrecadação dificultava o desenvolvimento econômico da Província, “o dinheiro do erário público não era fiscalizado, e os agentes da arrecadação nem sempre prestavam suas contas”³³.

É importante frisar que antes do Ato Adicional de 1834, a Lei de 4 de outubro de 1831 extinguiu o Tesouro Nacional e o Conselho da Fazenda. Nas províncias foram criadas as tesourarias provinciais.

³¹ Idem, p. 85.

³² Ibid, p. 112-113.

³³ FREIRE, Felisbello (1977), op, cit, p. 287.

Assumindo a Presidência de Sergipe, o Doutor Manoel Ribeiro da Silva Lisboa procurou agilizar as receitas provinciais, principalmente no tocante à falta de prestação de contas dos agentes coletores. Emitiu ordens para que o Inspetor da Tesouraria intimasse

aos Collectores de sua Comarca, para que no prazo de vinte dias prefixos, sommados depois da intimação, apresentem as suas respectivas contas na contadoria (...) depois de tão positiva intimação, deixem de realizar as prestações determinadas, sejam imediatamente suspensos, e processados por incursos nos crimes de peculato, prevaricação, e desobediencia.³⁴

Apesar de o Ato Adicional estabelecer os impostos que deviam arrecadar, observamos que a maior parte dos tributos estavam inclusos na Receita Geral. No caso de Sergipe, estes eram cobrados e transferidos para a Bahia e daí para o Governo Central.

As províncias sofriam com o centralismo, a falta de autonomia econômica, o fiscalismo exagerado sobre as rendas provinciais. Aliás, essa questão é percebida no relatório do Presidente do Tribunal do Tesouro Público Nacional, Manoel do Nascimento Castro e Silva. Analisando o balanço da despesa e receita dos anos de 1832 a 1833, ressalta o fato de não haver um controle sistemático sobre os impostos, principalmente a sisa, meia sisa, décima urbana, imposto do banco, correio, selo do papel, dízimo do gado e de miunças, imposto sobre a carne verde, imposto da aguardente, o subsídio literário. Recomendava ao Inspetor da Fazenda que empregasse “todo o zelo, cuidado na administração, e fiscalização a seu cargo (...) huma vez que a receita não for suficiente, nem os povos devem sobrecarregar-se de novos impostos [...]”³⁵

Em 1836, Sergipe apresentava um déficit orçamentário de 151:687\$500 réis. Para o Presidente Manoel Joaquim Fernandes de

³⁴ Relatório de todos os atos do Governo da Província de Sergipe na Presidência do Dr. Manoel Ribeiro da Silva Lisboa. Bahia: Typografia do Correio Mercantil, p. 17.

³⁵ Falla da Abertura da Assembléa Legislativa Provincial na Sessão Extraordinária em agosto de 1835. Sergipe: Typografia de Silveira, p.451.

Barros, a causa desse déficit estava na transferência de impostos para o Governo Central, através da Receita Geral, principalmente os dízimos do açúcar e algodão. Defendia que “[...] pela caixa geral se paguem as despesas de huma Província, que tanto contribui para essa mesma caixa, até que Huma Lei positiva confira a Província parte desses impostos, que hoje se chamão geraes”.³⁶

Ele percebia ainda que a solução era criar um melhor sistema de arrecadação como também a criação de novos impostos. Além disso, mostra o Presidente que seria importante o esclarecimento da população sobre os benefícios advindos dos novos tributos.

Procurando melhorar o sistema tributário, através da decisão 505, de 12 de setembro de 1836, foi instalada a Alfândega no porto das redes e a Mesa de Rendas em Laranjeiras; provavelmente, nesse mesmo ano, a Alfândega foi transferida para a cidade de Laranjeiras. Criou-se também, nessa ocasião a Mesa de Rendas de Estância.

A dependência com a Bahia continuava; pela Lei de 13 de março de 1836, foi criada uma Recebedoria de rendas provinciais, em Salvador, para fiscalização a dos direitos que cabiam a província de Sergipe; também foram criados dois tribunais de fiscalização no rio São Francisco e rio Real.

Por sua vez, a lei de 3 de março de 1837 procurou regulamentar as Mesas de Rendas, estabelecendo que:

Art. 1º - As Mesas de Rendas estabelecidas nos diferentes Portos da Província, não consentirão que Embarcação alguma dê princípio a carregar, sem que o Mestre respectivo tenha declarado a Mesa competente, quaes os Trapiches d’onde pretende receber Caixas;
Art. 2º - As Mesas de Rendas não consentirão que se recebam Caixas de assucar, ou quaesquer outros volumes, que tem de pagar direitos, fora dos Trapiches nos portos onde os houver, e recomendarão aos administradores dos Trapiches a maior exacção no peso de taes volumes, para que os Direitos relativos sejam arrecadados com a necessária regularidade;

³⁶ Ibid, p. 459.

Art. 3º - Os Mestres de Embarcações, que faltarem ao dever, que lhes incumbe esse regulamento, serão multados pelas Mesas respectivas na quantia de trinta mil réis;

Art. 4º - O producto das multas, de que trata o artigo antecedente, fará parte da Renda Provincial;

Art. 5º - As diferentes Mesas de Rendas darão ao presente Regulamento a necessária publicidade”.³⁷

Até o golpe da maioria, a situação da Província de Sergipe era a mais difícil possível. Os déficits orçamentários apareciam constantemente nos relatórios presidenciais, apesar das medidas tomadas, a exemplo da instalação da Alfândega e das Mesa de Rendas criadas na cidade de Laranjeiras e dos tribunais de fiscalização, em Vila Nova e Estância. Referências constantes eram feitas sobre o sistema de arrecadação, o qual devido à sua precariedade, não cobria metade das despesas. Em relatório apresentado à Assembléia Legislativa, em 1838, o Presidente José Eloy Pessoa afirmava que não era possível “[...] suprir a Província com os dinheiros, que presentemente produzem os seus direitos, os quaes apenas podem chegar para meis despeza da orçada”.³⁸

Os déficits se acumulavam, talvez por conta da falta de autonomia fiscal por parte das províncias. Diante dessa questão, a Lei orçamentária de 1840 estabelecia que as províncias podiam criar tributos, desde que fossem diferentes dos cobrados pelo Governo Central. Por essa Lei, ficava estabelecido que as províncias podiam cobrar os seguintes impostos: Décima dos legados e herança, pagos pelos herdeiros ou legatários; dízimo dos gêneros (açúcar, café, etc); imposto sobre a transmissão da propriedade; meia sisa dos escravos ladinos; subsídio literário, com diversas finalidades assistenciais; décima dos prédios urbanos (décima urbana)³⁹; taxa de viação em estradas provinciais e de navegação em rios internos; imposto sobre casas de leilão e modas.⁴⁰

³⁷ Livro da Lei Sergipana de 1837. Vol. III, Typografia Provincial, 1839, p. 29-30.

³⁸ Falla com que o Exmo. Sr Presidente da Província abriu a primeira sessão ordinária da Segunda legislatura na Assembléia Legislativa. Sergipe: Typografia de Silveira, 1838, p. 26.

³⁹ Esse imposto mais tarde passaria a ser denominado imposto predial.

⁴⁰ AMED, Fernando José. Op, cit, p. 208.

Logo as Províncias:

[...] dentro dos limitados recursos de que dispunham, em que sobressaiam ora os dízimos, ora a décima urbana ou o imposto sobre o aguardente, segundo a estrutura econômica de cada uma, não viam outro caminho, para atenuar suas dificuldades financeiras, senão invadir amiúde, o campo da tributação do governo central.⁴¹

Procurando melhor otimizar as receitas da Província de Sergipe no que se refere à arrecadação, a Lei nº. 75, de 13 de março de 1841, estabelecia: “Art. 1º - Fica creada, desde já, uma thesouraria provincial”.

Por sua vez, a Lei nº. 197, de 29 de julho de 1847, estabelecia no seu Artigo 12:

A arrecadação e fiscalização dos direitos provinciais até agora feitas pela alfândega e meza de rendas da província, ficão deste já desannexadas, e a cargo d’administrações e agencias filiaes, e exactorias que por esta lei ficão outro sim creadas, e subordinadas à thesouraria, seguindo em tudo suas ordens e as do governo, que por intermedio do inspector lhes forem presentes⁴².

José Ferreira Souto, na sua fala à Assembleia Legislativa, em 3 de maio de 1847, defendia a abolição de alguns impostos os quais pouca renda traziam aos cofres, a exemplo do imposto de aguardente importado, imposto sobre o mel exportado, o de 5% sobre olarias, caieiras e fornos de cal, como também o dízimo do pescado.

Por outro lado, alguns impostos que faziam parte da receita provincial foram transferidos para os municípios, a exemplo do que estabeleceu a Resolução nº. 309, de 19 de fevereiro de 1851, que desligava

⁴¹ DEVEZA, Guilherme. Op, Cit, p. 69.

⁴² Compilação das Léis Provinciais de Sergipe (1835-1880). Volume II, Aracaju: Tipografia de F. das Chagas Lima.

[...] da Receita provincial por espaço de 4 annos para fazer parte da receita municipal da villa de Simão Dias o imposto de 2500 por cada rez morta, pondo-se em hasta pública perante a respectiva camara a quem mais der em pagamentos trimesaes em letras conforme a direito, sendo o producto applicado para o reparo e conclusão da Igreja Matriz da mesma villa⁴³.

A principal renda da Província era proveniente do imposto do meiodízimo sobre o açúcar. O problema era o imposto sobre alambiques, que pouca arrecadação dava aos cofres públicos. Para o Dr. Joaquim José Teixeira, na sua fala de abertura da Assembleia Provincial, em 3 de abril de 1848, a culpa era das câmaras municipais, pois

figurão por assim dizer, como juizes em cauza propria; já porque muitos contribuintes conseguem illudir ao Governo, e as justiças com attestados, que são couzas que aqui se dão com a maior facilidade, e já porque tem a Fazenda, que bater a muitas portas⁴⁴

No período de 1849 a 1850, a relação entre receita e despesa apresentou-se deficitária. Esse déficit devia-se à má fiscalização dos gêneros exportados. Por conta disso, os dirigentes percebiam a necessidade de uma melhor estruturação e localização da Alfândega de Sergipe. Pelo aviso de 28 de janeiro de 1846, foi designado o Porto das Redes para instalação da referida Alfândega; entretanto o inspetor da Tesouraria Provincial percebia que o local mais apropriado era o Porto dos Coqueiros:

Por ficar proximo da Barra, proporcionará melhores meios à alfândega de impedir que passem por alto as mercadorias na extensão que d'ahi vai ao Porto das redes, toda semeada de emborcaduras de rios e bons lugares de desembarque.⁴⁵

⁴³ Collecção de Léis, Decretos e Resoluções da Província de Sergipe, 1851.

⁴⁴ Fala dirigida a Assembléia Legislativa pelo Dr. Joaquim José Teixeira. Sergipe, Typografia Provincial, 1848.

⁴⁵ Idem.

Não restam dúvidas de que a arrecadação crescia ano a ano, apesar dos déficits verificados; porém, a partir de 1850, a Província passa a apresentar saldos positivos. Somente após a década de 1860, esses déficits voltam a dificultar a vida administrativa de Sergipe, como veremos posteriormente.

Ao assumir o governo, Inácio Joaquim Barbosa detalhou muito bem a situação sócio-político-econômica da Província⁴⁶, que se apresentava na mais completa paz. Quanto à questão dos impostos, destacava o Presidente alguns problemas, no tocante à cobrança do meio dízimo do açúcar, 5% sobre a sola, 50% sobre o milho, feijão e farinha de mandioca, o gado vacum e cavalari vendida para fora da Província e da décima urbana.

Ao comentar sobre o imposto do açúcar, defendia a redução do imposto de 5% para 4%, pois sendo “o principal ramo de produção e riqueza, carrega de mais com a enorme despeza de 400 réis, por arroba do transporte de cabotagem, visto ainda aqui [na Província] não existir commercio directo com os portos estrangeiros”.⁴⁷

O imposto sobre a sola era arrecadado na Mesa de Rendas de Vila Nova. O problema principal desse imposto era que os produtores preferiam despachá-lo, através da Mesa de Rendas de Penedo, onde pagavam apenas 3%.

Quanto ao milho, feijão e à farinha de mandioca, o imposto de 50% visava impedir a sua exportação, pois se tratavam de gêneros necessários às necessidades internas da Província.

A tributação sobre o gado vacum e cavalari era ameaçada, devido à sonegação. Apesar da exportação de inúmeras reses para a Bahia, nenhum rendimento trazia para a Província.

Procurando impedir o desvio da produção do algodão e dos couros, para Penedo/Alagoas, o imposto de 5% que citado anteriormente, foi reduzido para 3%. Quanto ao imposto da meia sisa, que rendeu 13:160\$624 réis, em 1853, achava-se deficitário, em decorrência da isenção dada aos proprietários de engenho e aos lavradores de cana.

⁴⁶ Relatório do Presidente Joaquim Inácio Barbosa, 20 de abril de 1854.

⁴⁷ Idem.

É importante percebermos que essa medida de isenção objetivava facilitar aos proprietários a aquisição de escravos, devido à retração do mercado externo, a partir da Lei Euzébio de Queiroz. Adquirindo mão-de-obra, os proprietários aumentariam a produção do açúcar maior produto da receita provincial. Com isso, a arrecadação não atingiu os resultados esperados; pelo contrário, como bem afirmou Inácio Joaquim Barbosa, em setembro de 1854:

Esta resolução, que sem dúvida teve em vista beneficiar a lavoura, de facto só tem servido para desfalcar fortemente a renda deste importante ramo da receita, o para mais alimentar a exportação dos escravos, porque os exportadores facilmente conseguem dos vendedores simulados contractos de vendas a lavradores de cannas, que em troca lhes dão procurações para effectuar as vendas fora da Província⁴⁸.

Indubitavelmente, que uma das preocupações do Presidente Inácio Joaquim Barbosa foi, a prosperidade da Província. Ele percebia que esta dependia do escoamento da produção, particularmente - a açucareira, pois

Por falta de portos convenientemente localizados as mercadorias oneravam-se, pesadamente, com o custo de uma série de cargas e descargas, realizadas em condições precárias que aumentavam de muito os riscos destas operações. O progresso da Província reclamava um fim a essa talassofobia que durava desde os tempos da colônia.⁴⁹

Anteriormente, em novembro de 1854, devido à necessidade de uma fiscalização mais eficiente, na barra do Cotinguiba, Inácio Joaquim Barbosa transferiu a Mesa de Rendas do Porto das Redes para a Barra

⁴⁸ Idem.

⁴⁹ PORTO, Fernando. *A cidade do Aracaju (1855-1865): ensaio de evolução urbana*. Aracaju, 1945 (Estudos Sergipanos II), p. 20.

dos Coqueiros, onde já tinha sido instalada a Alfândega. Posteriormente, esses órgãos e outros foram transferidos para o povoado de Santo Antônio de Aracaju. Aracaju se tornava o escoadouro da produção sergipana.

De 1854 a 1857, a Província conheceu uma relativa prosperidade financeira, principalmente no período de 1856 a 1857. Novamente, destacou-se o imposto cobrado sobre o açúcar, principalmente a partir da mudança da pesagem para Sergipe, o que antes era feito na Bahia. Com isso, verificou-se um sensível aumento da arrecadação, pois

Despachava-se o assucar pelo calculo de 45 arrobas cada caixa segundo a pauta dos preços correntes da Bahia, havia alli um agente fiscal pago por esta província para verificar a pesada das caixas e por uma lista de descarga dada pelo trapicheiro, rubricada por aquelle agente se fazia na torna viagem dos barcos um novo processo de conferencia do despacho com a lista de descarrega, e as mezas exportadoras recebião, ou pagavam aos despachantes a differença que resultava d'essa comparação. É escusado dizer-vos que quasi sempre a differença encontrada era contra a fazenda, que jamais deixou de restituir pretendidos excessos de direito.⁵⁰

Devido ao déficit verificado no exercício de 1858 a 1859, propôs o Presidente da Província, com base no relatório do Inspetor da Tesouraria Provincial, Dr. Joaquim José de Oliveira, que fossem tomadas as seguintes medidas: a) aumentar o imposto de 5% para 7% sobre a cachaça exportada; b) aumentar para 6\$ o imposto sobre os couros secos e salgados; c) idem para 10\$ o imposto sobre os cereais; d) a taxa sobre os alambiques deveria ser substituída pelo imposto de 20\$000 réis; e) aumentar para 5\$000 réis o imposto sobre o gado vacum e cavalari exportado; f) criar o imposto de 5\$000, 10\$000 e 20\$000 réis sobre casas que venderem bebidas alcoólicas.⁵¹

Havia na Província, nesse período, cinco Mesas de Rendas, doze exatarias e três agências responsáveis pela cobrança dos impostos.

⁵⁰ Idem.

⁵¹ Relatório do Inspetor da Tesouraria Provincial em 31 de dezembro de 1857.

Ao assumir a Presidência, em 1860, o Dr Thomaz Alves Junior herdou um déficit de 82:211\$015; daí em diante “os déficits tenderam a aumentar e tornaram-se permanentes na história financeira da Província. Não obstante o aumento da produção, o desequilíbrio entre a receita e despesa tornou-se cada vez maior”.⁵²

No exercício de 1860-1861, o estado das finanças de Sergipe não era satisfatório, pois além do déficit de mais de 80:000\$000 réis, o governo contraiu um empréstimo de 51:082\$713 réis com o Banco da Bahia. Somando-se a isso, a Província passava por outras dificuldades, a exemplo da diminuição da produção agrícola, principalmente do açúcar, que sofria com a falta de braços em decorrência da epidemia do Cólera, que dizimou mais de 2/5 da mão de obra vinculada a essa atividade. Outro fator da crise foi a emigração de inúmeras pessoas atraídas pela nascente capital da Província, Aracaju, como também os gastos com a construção dos edifícios públicos.

Como sempre, a população deveria pagar o ônus da crise, isto é, com novos impostos, ou aumento dos já existentes, a exemplo do que propôs o Inspetor da Tesouraria provincial dentre outras medidas: a) Suspensão por dois anos da execução da Lei Nº. 430 de 31 de julho de 1856 que isentou da décima, os que edificassem em Aracaju; b) Revisão das disposições gerais acerca da décima urbana reduzindo a 48\$000réis o termo além do qual o proprietário deverá pagá-la mesmo na casa que mora; c) Criação do imposto de pedágio sobre as pontes compreendidas nos limites da décima urbana, e mesmo os que se acharem a 400 ou 500 braças além deles⁵³.

Preocupado com o estado das finanças, o Presidente da Província, Dr. Thomaz Alves Junior, informava, à Assembléia Legislativa Provincial, em 4 de março de 1861, que

este cálculo da receita e despesa orçada para o futuro exercício é feito com os dados os mais infensos (sic) à arrecadação das rendas, e contando sempre com esse atraso, que tem perseguido a lavoura nos trez annos ultimos.

⁵² FREIRE, Felisbello . Op, cit, p. 309.

⁵³ Relatório da Tesouraria Provincial de Sergipe apresentado em 1860.

É por tanto é certo que se o estado da lavoura for favorável como promete ser, o déficit no exercício futuro desaparecerá com as rendas communs.

Há dous meios de proceder para chegar a esse fim ou cortar a despesa ou procurar augmentar a renda⁵⁴.

No entanto o Presidente percebeu que o corte de despesas, traria prejuízo ao serviço público. A solução seria aumentar a tributação sobre alguns produtos. Realmente foram propostas as seguintes medidas com relação aos impostos: a) Substituição do meio dízimo do açúcar pelo imposto de \$150 réis por arroba; b) elevar para 10% o imposto sobre o mel e o aguardente exportado; c) aumentar de 100\$000 réis para 150\$000 réis o imposto sobre escravos exportados; d) aumentar para 3\$000 réis o imposto sobre o gado vacum e cavalar e para \$500 réis. e) evitar a fraude na cobrança da meia sisa sobre os escravos; f) elevar par 6\$000 réis, 9\$000 réis, e 12\$000 réis, o imposto sobre casas que venderem charutos; g) multa de 100\$000 réis sobre quem vender fora das boticas onde houver medicamentos formulados ou qualquer substância venenosa; h) imposto de \$40 réis sobre canada de aguardente em vez do pagamento sobre a produção i) imposto de 2\$500 réis por rês morta para o consumo em lugar da arrematação.

É importante lembrar que a arrecadação era feita pelas Mesas de Rendas da Capital, de São Cristóvão, Estância, do Espírito Santo e Vila Nova. Como também pelas exatorias de Maruim, Santo Amaro, Divina Pastora, Rosário, Capela, Porto da Folha, Itabaiana, Lagarto, Itabaianinha e Simão Dias.

Ao assumir a Presidência, Joaquim Jacinto de Mendonça encontrou a Província com um débito de 59:469\$092 réis, referente aos salários atrasados dos funcionários. Em face dos débitos encontrados, foram contraídos empréstimos de 12:000\$000 réis com a Associação Comercial e 80:000\$000 réis com o Banco da Bahia.

No balanço definitivo da receita e despesa do exercício de 1862 a 1863, figuram o seguinte: Receita arrecadada: 439:658\$811 réis;

⁵⁴ Relatório do Presidente Thomaz Alves Junior em 4 de março de 1861.

com uma despesa de 401:195\$243 réis, ficando um saldo positivo de 38:463\$568 réis. Houve uma redução da receita prevista com relação à orçada que foi de 474:700\$000 réis. Por outro lado houve uma diminuição das despesas em relação a que foi orçada, isto é, 481:521\$097 réis. Nos anos de 1863-1864, a receita arrecadou 329:432\$209 réis e teve uma despesa de 355:655\$418 réis, com déficit de 26:223\$209 réis.

Os produtos que mais contribuíram para a arrecadação, ao nível das exportações, foram: açúcar, aguardente, algodão em rama, sola, couros salgados e sal. Foram acrescentaram-se impostos que contribuirão para a arrecadação, além dos vistos anteriormente: 5% sobre o algodão exportado, 5% sobre todos os gêneros exportados, exceto o mel e o aguardente que pagarão 10%, \$50 réis sobre cada pé de coqueiro em plena frutificação.

Perante a situação de crise porque passava Sergipe, o Presidente Cincinato Pinto da Silva, em 1º de março de 1865, concluía que:

Se a safra futura não for abundante o déficit será ainda maior. Isto posto, convem que haja muita economia na decretação das despesas, deixando de figurar no orçamento algumas que nenhuma utilidade dão a Província (...)

Logo que a produção da província não se limite tão somente ao assucar, e que outras fontes de receita apareçam, com o desenvolvimento de nova materia contribuinte, hade a renda crescer melhorando consequentemente o estado financeiro da mesma Província⁵⁵.

No exercício de 1865 a 1866, a receita foi de 414:838\$851 réis e a despesa alcançou o valor de 509:353\$648 réis. Na pauta das exportações, destacaram-se o açúcar e o algodão, que eram exportados, principalmente, em nível interno, para as províncias da Bahia, do Rio de Janeiro, de Alagoas e do Rio Grande do Sul. Para o exterior: Inglaterra, Portugal, Liverpool e Montevidéu. As exportações eram realizadas pelas barras dos rios Cotinguiba, Real, Vasa Barris e São Francisco.

⁵⁵ Relatório do Presidente Concinato Pinto da Silva em 1º de março de 1865.

Diante da perspectiva de déficit, no exercício de 1866 a 1867, o Inspetor da Tesouraria Provincial propôs a substituição do imposto de \$130 réis, cobrado por cada arroba de açúcar, pelo pagamento proporcional, com relação à produção. Essa medida seria uma forma de aumentar a arrecadação já que o açúcar se constituía no principal produto na pauta das exportações. Para ele: “A riqueza particular é a base da riqueza pública. O pagamento dos impostos é uma dívida sagrada, quando o seo producto é sabiamente aplicado”⁵⁶

Talvez o clamor do Inspetor tenha obtido resultados, pois, no referido período, houve um saldo de 42:249\$627 réis. No entanto, a dependência de Sergipe a Bahia dificultava o aumento da arrecadação, como bem expressou o Presidente Evaristo Pereira da Veiga:

[Se] A Província de Sergipe, quizesse tirar todo o partido do valor de seus productos vendendo-os directamente aos mercados estrangeiros, e recebendo também directamente os generos de que tem necessidade, suas rendas teriam attingido ao triplo, talvez, e o seu commercio cheio de animação apresentaria outro aspecto; mas, subordinado como se acha, a praça da Bahia, não pode aproveitar-se de toda sua riqueza, que se vai pouco a pouco reduzindo de comissão em comissão⁵⁷.

Procurando melhorar a arrecadação dos impostos provinciais, em 6 de agosto de 1868, foi elaborado um Regulamento Geral, estabelecendo que:

- O imposto da meia sisa de escravos é arrecadado na razão de 3% calculados sobre o valor de cada escravo vendido;
- São sujeitos ao pagamento do imposto do selo de heranças e legados todos os herdeiros e legatarios, que não forem descendentes, ou ascendentes legítimos do testador, ou abitestado; e bem assim os naturais que, sendo espúrios, forem reconhecidos por escritura ou testamento;

⁵⁶ Relatório do Comendador Dr. Angelo Francisco Ramos em 20 de Janeiro de 1866.

⁵⁷ Relatório do Presidente Evaristo Pereira da Veiga em 1° de março de 1869.

- São sujeitos ao imposto da décima [urbana] correspondente a 10% do rendimento líquido todos os prédios situados dentro das demarcações e limites das cidades, vilas e lugares notáveis, que tiverem cinquenta casas para cima, seja qual for sua denominação, forma ou matéria empregada em sua construção e cobertura ou aplicação ou uso que lhes dê, 1ª exceção de: os edifícios de propriedade nacional; os prédios pertencentes aos hospitais de caridade; os templos religiosos; os edifícios pertencentes a municipalidade; as fábricas de descaroçar, fiar e tecer algodão e fábricas de aguardente; as casas de mercado; os prédios que forem ocupados por seus próprios donos, cujo aluguel não exceda 200\$000 réis.
- Os direitos de títulos, provisões e emolumentos das Repartições Provinciais serão cobrados pela concessão de qualquer ordenado, soldo, aposentadoria, jubilação, reforma, pensão, congrua, gratificação ou qualquer outro vencimento pago pelos cofres provinciais;
- As multas sobre contribuinte negligentes é de 10% ao ano;
- Pagarão 2% do respectivo valor os contratos de compra e venda, e equivalentes que tiverem por objeto bens considerados de raiz pela legislação em vigor;
- Pagarão o imposto de 1% do respectivo valor os contratos de penhor, hipoteca, locação, arrendamento e aforamento
- Está sujeito ao imposto de 150\$000 réis todo escravo despachado para fora da Província, seja qual for o porto ou o lugar de onde sair⁵⁸;
- As procurações que se passarem para compra e venda de escravos para fora ou dentro da província ficam sujeitas ao imposto de 40\$000 réis;
- Por cada rês morta exposta a venda para o consumo se pagará o imposto de 2\$500 réis;
- O dízimo de gado vacum e cavalari será cobrado de dez cabeças uma, em relação ao número de crias que existirem no tempo em que nas fazendas comparecer o dizimeiro;

⁵⁸ Posteriormente a essa legislação esse imposto foi aumentado para 200\$000 réis.

- O gado vacum e cavalariço que for exportado para fora da província pagará por cada cabeça 3\$000 réis: o gado lanigero, cabrum e suíno pagará 1\$000 por cabeça;
- O imposto sobre barcos que fazem a navegação de cabotagem, ou que entrem de qualquer parte do Império, será cobrado em cada viagem: lancha, late, escuna e barcaça 2\$000 réis – Sumaca ou patacho 4\$000 réis – Embarcação de maior porte 12\$000 réis;
- Nenhuma propriedade pertencente a fazenda provincial poderá ser alugada, sem que o alugador preste fiança idônea da importância dos alugueis, os quais serão cobrados trimestralmente a boca do cofre;
- Todos os engenhos de fazer açúcar que de novo se fizerem na província, serão matriculados pela maneira porque o são os já existentes, pagando por cada matrícula a quantia de 20\$000 réis;
- Todo escravo empregado no serviço de barcas e canoas de aluguel pagará 10\$000 réis. O dono do escravo que o empregar sem ter previamente pago o imposto, pagará a multa de 50\$000 réis;
- O imposto de patente anual sobre casas de negócio, boticas e padarias nacionais ou estrangeiras, sendo nas cidades de Aracaju, Laranjeiras, Maruim, Propriá, São Cristóvão e Estância, e nas vilas de Capela, Itabaiana e Simão Dias será de 20\$000 réis. Em todos os mais povoados da província será o imposto de 10\$000 réis;
- As caixinhas e taboletas ambulantes ou não, em que se venderem miudezas, fazendas ou qualquer outros artigos, ficam sujeitas ao imposto anual de 6\$000 réis;
- Por cada volume ambulante ou não em que se vender jóias de qualquer espécie pertencentes a joalheiro nacional, se pagará o imposto de 20\$000 réis. Os estrangeiros pagarão 200\$000 réis;
- Os passaportes para o estrangeiro expedidos pela Presidência da Província, ficam sujeitos ao imposto de 2\$000 réis. Os passaportes de escravos ficam sujeitos ao mesmo imposto;
- Os alambiques pertencentes aos proprietários dos engenhos da província pagarão o imposto na razão seguinte: os de até quinze canadas 30\$000 réis e daí para cima 60\$000 réis, os que des-

tilarem mel pagarão o dobro, os pequenos alambiques de cana pagarão 20\$000 réis. Os alambiques particulares até quarenta canadas de força pagarão 80\$000 réis, oitenta canadas 160\$000 réis e daí para cima 320\$000 réis;

- Ficam sujeitos ao imposto de 25\$000 réis anualmente, os escritórios ou casas em que exercerem suas profissões os advogados;
- Os trapiches pagarão o imposto dos seguintes gêneros: \$100 réis por caixa de açúcar, \$40 réis por feixe do dito, \$20 réis por barrica ou saco do dito e \$10 réis por arroba de outros quaisquer gêneros;
- Fica sujeito ao imposto de 10\$000 réis todos os espetáculos público lucrativo de qualquer natureza;
- está sujeito ao imposto anual de 20\$000 réis toda preta, ou preto africano, que não sendo escravo, mercandejar por sua conta, ou por conta de outrem, na capital, nas cidades e vilas da província. São isentos aqueles cujo negócio for tão diminuto, que não possa deixar de lucro 180\$000 réis anuais;
- A casa pública em que houver jogo de bilhar, tenha um ou mais bilhares está sujeita ao imposto anual de 10\$000 réis;
- Os bens de evento (escravos, gados, bestas), que não tenha domínio conhecido pertence à fazenda provincial;
- Os tesoureiros e outros responsáveis a fazenda provincial pagarão juros de 9% anualmente;
- As embarcações pequenas empregadas em aluguel, no tráfico do porto pagarão o imposto: 8\$000 réis por barca, 4\$000 réis por saveiro, botes e canoas;
- O aguardente exportado da província pagará o imposto de \$10 réis por canada;
- O dízimo do pescado será cobrado na razão de cada dez um⁵⁹.

Todavia, ao passar a administração para o Barão de Propriá, em 17 de junho de 1869, o Presidente Evaristo Ferreira da Veiga mostrou-se otimista, pois no período de 27 de novembro de 1868 a 12 de junho

⁵⁹ Compilação das Leis Provinciais de Sergipe (1835-1880). Vol. II, Aracaju: Tipografia de F. das Chagas Lima.

de 1869, “A receita provincial não foi desanimadora, e pelo contrário elevou-se a uma cifra bem considerável”.⁶⁰

Realmente, no referido período, a receita foi de 469:574\$490 réis e a despesa, 313:720\$802 réis, possibilitando um saldo de 155:823\$673 réis. Os itens que mais contribuíram para as despesas, por ordem foram: Força Pública, Obras Públicas, Instrução Pública. Ao entregar a administração ao Dr. Dionízio Rodrigues Dantas, em 7 de novembro de 1869, o Barão de Propriá registrou um saldo positivo de 135:277\$692 réis. A receita geral da Alfândega, durante o ano financeiro de 1869, foi de 295:505\$264 réis, predominando as exportações, com 172:722\$685 réis.

De 1870 a 1871, o estado das finanças da Província não era lisonjeiro; uma das causas da diminuição da receita foi a guerra franco-prussiana, que, de certa forma, dificultou as exportações dos produtos sergipanos para os mercados europeus.

Além disso, a alta do câmbio reduziu também o valor dos produtos provinciais exportados. O açúcar e o algodão, principais produtos na pauta das exportações, não apresentavam preços satisfatórios.

Em 3 de março de 1871, o Tenente Coronel Francisco José Cardoso Junior, no relatório apresentado à Assembléia Provincial, defendia a redução do imposto dos produtos acima e com isso naturalmente aumentaria a procura, pois haveria “maior vantagem para o produtor, maior riqueza para a Província e maior benefício para o fisco”.⁶¹

Por sua vez, o inspetor da tesouraria provincial, procurando estimular as exportações para o exterior, propôs: a redução de 6% para 4% o imposto sobre o valor dos gêneros exportados para fora do Império e a elevação de 6 para 7% o imposto dos gêneros exportados para dentro do Império⁶².

Provavelmente, essas medidas trouxeram melhorias para a província o que é demonstrado pelo otimismo do Inspetor da Tesouraria Provincial referindo-se ao exercício de 1872 a 1873, pois

⁶⁰ Relatório do Presidente Evaristo Pereira da Veiga em 1º de março de 1869.

⁶¹ Relatório do Tenente Coronel Francisco José Cardoso Junior em 3 de março de 1871.

⁶² Relatório do Inspetor da Tesouraria Provincial em 2 de setembro de 1871.

A safra da Província que não é tão copiosa quanto denunciara, mesmo assim é boa; e apesar da insignificância dos preços do açúcar, calcula-se que influenciará na maior receita. O algodão cuja colheita se dizia mais abundante, o algodão sofreu também da estação e a colheita foi reduzida; mas em compensação o preço do algodão vai se elevando de dia a dia. Alguns impostos, outros vão produzindo renda além da que a experiência de longos anos fazia supor⁶³.

Apesar do otimismo do inspetor da tesouraria, os déficits se acumulavam. Constantemente, os presidentes da Província contraíam empréstimos, para solucionar as dívidas provinciais, a exemplo de Manoel do Nascimento da Fonseca Galvão, que contraiu um empréstimo com o Banco do Brasil, com juros de 8% e amortização de 1% anual, para saldar dívidas da província com o Banco Mercantil da Bahia e para o pagamento dos funcionários públicos.⁶⁴

No exercício de 1872 a 1873, a receita arrecadada foi de 494:384\$013 réis e a despesa de 571:457\$214 réis. Para equilibrar a receita com a despesa, o governo novamente foi obrigado a contrair empréstimos ao Banco Mercantil da Bahia no valor de 30:000\$000 réis e ao Dr. Manoel Simões de Mello, no mesmo valor.

Sergipe apresentava uma situação econômica instável e de difícil solução. Preocupado, afirmou José Constituinte Telles, Inspetor da Tesouraria provincial, em 10 de fevereiro de 1874:

A despesa está sobrecarregada de dívidas acumuladas por exercícios anteriores, e estas extraordinárias e excepcionaes circunstancias dão origem ao desequilíbrio da Receita e Despesa e ao aparecimento do deficit [que] será reduzido se os preços de nosso mercado de exportação melhorarem, se for restabelecido o imposto de 6% na exportação, e se prudentes e sabias medidas vierem em socorro da fiscalização e arrecadação das rendas.⁶⁵

⁶³ Relatório do Inspetor da Tesouraria Provincial em 2 de setembro de 1872.

⁶⁴ Relatório de Manoel do Nascimento da Fonseca Galvão em 11 de novembro de 1873.

⁶⁵ Relatório do Inspetor da Tesouraria provincial em 10 de fevereiro de 1874.

Em 12 de junho de 1874, foi criada a Recebedoria Provincial, repartição distinta e independente em suas ações, conforme o seu regulamento:

Art. 1º - A Recebedoria Provincial é a repartição encarregada no districto da Capital da fiscalização e arrecadação das rendas da Província;

Art. 2º - Compete a Recebedoria;

§Fiscalizar, arrecadar e escripturar devidamente todos os impostos Provinciais que devão ser cobrados na capital.⁶⁶

Contava a Província em 1875, com uma Recebedoria, três Mesas de Rendas (Estância, São Cristóvão e Vila Nova) e treze exatorias localizadas em: Laranjeiras, Maruim, Capela, Rosário, Japarutuba, Nossa Senhora das Dores, Divina Pastora, Itabaianinha, Simão Dias, Lagarto, Santo Amaro e Riachão⁶⁷.

A fim de equilibrar o orçamento, o presidente da Província, Antônio dos Passos Miranda, apontava no seu relatório apresentado à Assembléia Legislativa Provincial, em 1º de março de 1875, que a solução seria:

Reducção de despesas ou augmento de rendas; é myster pois no emprego desses meios soccorrermos-nos a reformas ou retoques praticados habilmente, e nas despesas extraordinarias attendermos a que, sendo umas productivas, e havendo dois recursos importantes e reaes, empréstimo e imposto, devemos, sempre que seja preciso augmentar a receita, applicar o emprestimo às despesas produtivas, e o imposto às improdutivas⁶⁸.

É importante frisar que Sergipe pagava 15% de direitos de exportação para fora do Império, com exceção do imposto sobre

⁶⁶ Arquivo Público do estado de Sergipe, G¹ 352.

⁶⁷ Relatório do Presidente da Província Dr. Cypriano D'Almeida Sebrão em 24 de fevereiro de 1875.

⁶⁸ Relatório do Presidente da Província Antônio dos Passos Miranda em 1º de março de 1875.

a exportação do açúcar, que era 12%. Desses 15%, 9% eram transferidos para o Governo Central (rendas gerais) e apenas 6% ficavam na Província.

A partir de 1875, alguns impostos foram criados, como o de 10% sobre o sabão importado. Também outros existentes sofreram aumentos, a exemplo do imposto de 150\$000 réis sobre cada escravo exportado que passou para 200\$000 réis. Acreditamos que essas medidas visavam a diminuir os déficits que se acumulavam de ano para ano. Além disso, mais duas exortorias foram criadas, uma na vila de Riachuelo, em março de 1876, outra na vila de Campos, em novembro do mesmo ano, passando para quinze o número dessas repartições. A criação da exortoria na Vila de Campos visava a exercer um maior controle sobre o dízimo do gado vacum e cavalar, na medida em que essa Vila era uma das maiores exportadoras.

No final da década de 1870, a situação da agricultura sergipana não era das melhores. A falta de capital era um entrave para o desenvolvimento desse setor. Quanto ao comércio, nesse período, era dificultado pela presença de casas comerciais da Bahia. Essa dependência prejudicava o desenvolvimento do comércio sergipano. Tal situação era responsável, em grande parte, pela crise financeira que passava a Província, pois, desde a década de 1860, a relação entre a receita e a despesa apresentava desequilíbrios; notavam-se nos orçamentos e nas propostas de orçamento, constantes déficits; era necessário o emprego de medidas urgentes para otimizar a arrecadação. Naturalmente outros fatores dificultavam a busca do equilíbrio financeiro, a exemplo da arrecadação, pois,

Os gêneros de exportação da provincia sahem sem pagar os respectivos direitos na razão da Quinta parte pouco mais ou menos, já no rio S. Francisco, pelo povoado do Carrapicho, já no rio Real, pela cachoeira da Abbadia. O contrabando existe (...) ⁶⁹

⁶⁹ Relatório do Dr. José Martins Fontes 1º Vice Presidente em 1º de março de 1878.

Em 27 de agosto de 1878, foi criada mais uma agência fiscal, desta feita na Vila de Arauá. As exatarias que mais contribuíram para a arrecadação foram as de Laranjeiras, Capela e Maruim. A agência que mais arrecadou foi a de Propriá e a Mesa de Rendas, a de Estância. Mais duas exatarias foram criadas: Nossa Senhora do Socorro, em 27 de abril de 1880 e Boquim, em 7 de maio de 1883.

Às vésperas da Proclamação da República, contava a Província com 25 estações arrecadadoras, uma Recebedoria, três Mesas de Rendas, Quatro agências fiscais e 17 exatarias.

Procurando aumentar a arrecadação, novos impostos foram criados, a exemplo do cobrado sobre as casas exportadoras; no entanto, ao contrário do que se esperava, essas passaram a concentrar o comércio em poucas mãos; com isso:

Trouxe conseqüente baixa no preço do assucar, e por isso a diminuição dos direitos a arrecadar, só em prejuizo dos lavradores que indirectamente pagam o imposto, em proveito real para alguns negociantes, que vêem assim trancada a porta à concorrência dos pequenos compradores, por não poderem estes sujeitar-se ao pesado ônus.⁷⁰

O inspetor da tesouraria provincial apontava algumas medidas para melhorar a receita provincial como: a restauração do imposto de desembarque, criação do imposto de 10\$000 réis sobre as oficinas de marceneiros e alfaiates, o retorno do imposto de arrematação sobre o gado vacum e cavalar.

Visando a estimular a industrialização através da Resolução nº. 1141, de 24 de abril de 1880, o Presidente da Província, Theophilo Fernandes dos Santos, concedeu a Eugênio José de Lima privilégios para fundar uma fábrica de tecidos em Sergipe. A resolução deixava claro que a Província não daria nenhuma subvenção, porém isentava do pagamento de qualquer imposto por um período de quinze anos. No

⁷⁰ Relatório do Inspetor da Tesouraria Provincial José Cupertino Dantas em 30 de janeiro de 1886.

entanto, somente em 1882 foi fundada a primeira fábrica de tecidos, por iniciativa de João Rodrigues da Cruz, passando a funcionar com o nome de Cruz & Cia (Sergipe Industrial) Posteriormente, em 3 de maio de 1891, foi fundada a fábrica de tecidos Santa Cruz, localizada na cidade de Estância. Por conta dos incentivos quanto à isenção dos impostos, nenhum benefício financeiro foi trazido para os cofres provinciais.

Conforme vimos, a questão dos tributos, no período imperial, nunca foi solucionada. As rendas gerais às vezes se confundiam com as provinciais, trazendo prejuízo para essas últimas. A República foi proclamada em 15 de novembro de 1889 e o império chegou ao fim, sem um sistema tributário que atendesse aos interesses das províncias.

FONTES E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

FONTES

ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO DE LISBOA. Inventário Castro e Almeida Caixa 15, documentos 2713, 2898, 2715, 2666, 2698, 2708, 2710, 2712, 2714.

ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO DE LISBOA. Sergipe, Caixa 03, Doc. 228.

ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO DE LISBOA. Sergipe, Caixa 06, Doc. 453.

ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO DE LISBOA. Sergipe, Caixa 06, Doc. 474.

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE. G¹₃₅₂

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE. Fala dirigida a Assembléia Legislativa pelo Dr. Joaquim José Teixeira. Sergipe, Typografia Provincial, 1848.

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE. Falla com que o Exmo. Sr Presidente da Província abriu a primeira sessão ordinária da Segunda

legislatura na Assembléia Legislativa. Sergipe: Typografia de Silveira, 1838.

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE. Falla com que o Exmo. Sr Presidente da Província abriu a sessão ordinária da Segunda legislatura na Assembléia Legislativa. Sergipe: Typografia de Silveira, 1840.

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE. Falla da Abertura da Assembléia Legislativa Provincial na Sessão Extraordinária em agosto de 1835. Sergipe: Typografia de Silveira.

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE. Relatório apresentado à Assembléia Legislativa Provincial pelo Presidente Dr. Salvador Correia de Sá e Benevides em 11 de abril de 1857. Sergipe, Typografia Provincial.

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE. Relatório do Comendador Dr. Angelo Francisco Ramos em 20 de Janeiro de 1866.

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE. Relatório do Presidente Concinato Pinto da Silva em 1º de março de 1865. Sergipe, Typografia Provincial.

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE. Relatório apresentada à Assembléia Legislativa Estadual pelo Presidente Joaquim Inácio Barbosa, 20 de abril de 1854. Sergipe, Typografia Provincial.

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE. Relatório do Inspetor da Tesouraria Provincial em 31 de dezembro de 1857. Sergipe, Typografia Provincial.

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE. Relatório da Tesouraria Provincial de Sergipe apresentado em 1860. Sergipe, Typografia Provincial.

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE. Relatório apresentada à Assembléia Legislativa Provincial pelo Presidente Thomaz Alves Junior em 4 de março de 1861. Sergipe, Typografia Provincial.

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE. Relatório apresentada à Assembléia Legislativa Provincial pelo Presidente Concinato Pinto da Silva em 1º de março de 1865. Sergipe, Typografia Provincial.

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE. Relatório apresentada à Assembléia Legislativa Provincial pelo Comendador Dr. Angelo Francisco Ramos em 20 de Janeiro de 1866. Sergipe, Typografia Provincial.

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE. Relatório apresentada à Assembléia Legislativa Provincial pelo Presidente Evaristo Pereira da Veiga em 1º de março de 1869. Sergipe, Typografia Provincial.

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE. Relatório apresentado à Assembléia Legislativa Provincial pelo Tenente Coronel Francisco José Cardoso Junior em 3 de março de 1871. Sergipe, Typografia Provincial.

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE. Relatório do Presidente da Província Antônio dos Passos Miranda em 1º de março de 1875. Sergipe, Typografia Provincial.

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE. Relatório do Inspetor da Tesouraria Provincial em 2 de setembro de 1871. Sergipe, Typografia Provincial.

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE. Relatório do Inspetor da Tesouraria Provincial em 2 de setembro de 1872. Sergipe, Typografia Provincial.

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE. Relatório do Inspetor da Tesouraria provincial em 10 de fevereiro de 1874. Sergipe, Typografia Provincial.

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE. Relatório apresentado à Assembléia Legislativa Provincial pelo Presidente da Província de Sergipe Luiz Alves Macêdo em 16 de junho de 1872. Sergipe, Typografia Provincial.

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE. Relatório apresentada à Assembléia Legislativa Provincial por Manoel do Nascimento da Fonseca Galvão em 11 de novembro de 1873. Sergipe, Typografia Provincial.

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE. Relatório apresentado à Assembléia Legislativa Provincial pelo Presidente da Província Dr. Cypriano D'Almeida Sebrão em 24 de fevereiro de 1875. Sergipe, Typografia Provincial.

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE. Relatório apresentado à Assembléia Legislativa Provincial pelo Presidente da Província Antônio dos Passos Miranda em 1° de março de 1875. Sergipe, Typografia Provincial.

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE. Relatório apresentada à Assembléia Legislativa Provincial pelo Dr. José Martins Fontes 1° Vice Presidente em 1° de março de 1878. Sergipe, Typografia Provincial.

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE. Relatório de todos os atos do Governo da Província de Sergipe na Presidência do Dr. Manoel Ribeiro da Silva Lisboa. Bahia: Typografia do Correio Mercantil.

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE. Relatório do Inspetor da Tesouraria Provincial José Cupertino Dantas em 30 de janeiro de 1886

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE. Relatório do Inspetor da Tesouraria Provincial em 31 de dezembro de 1857. Sergipe, Typografia Provincial.

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE. Relatório do Inspetor da Tesouraria provincial em 10 de fevereiro de 1874. Sergipe, Typografia Provincial.

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE. Relatório do Inspetor da Tesouraria Provincial José Cupertino Dantas em 30 de janeiro de 1886. Sergipe, Typografia Provincial.

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE. Relatório do Presidente Evaristo Pereira da Veiga em 1° de março de 1869. Sergipe, Typografia Provincial.

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE. Relatório do Tenente Coronel Francisco José Cardoso Junior em 3 de março de 1871. Sergipe, Typografia Provincial.

Collecção de Léis, Decretos e Resoluções da Província de Sergipe.

Compilação das Léis Decretos e Regulamentos do Estado de Sergipe. II volume, 1892-1893, Aracaju: Typografia do Estado de Sergipe, 1900.

Compilação das Léis Provinciais de Sergipe (1835-1880). Volume II, Aracaju: Tipografia de F. das Chagas Lima.

Livro da Lei Sergipana de 1837. Vol. III, Typografia Provincial, 1839.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Maria da Glória Santana de. *Sergipe: fundamentos de uma economia dependente*. Petrópolis: Vozes, 1984.

AMED, Fernando José. *História dos tributos no Brasil*. São Paulo: Edições SINAESP, 2000.

ANTONIL, André João. *Cultura e opulência do Brasil*. Bahia: Progresso Editora, 1950.

BEZERRA, Felte. *Etnias Sergipanas: contribuição ao seu estudo*. 1ª reedição, Aracaju: Gráfica J. Andrade, 1984.

CASTRO, Augusto Viveiros de. *História tributária do Brasil*. Brasília: ESAF, 1989.

COSTA, Luís César Amad. *História do Brasil*. São Paulo: Scipione, 1999

DANTAS, Orlando Vieira. *O problema do açúcar em Sergipe*. Aracaju: Livraria Regina Ltda, 1944.

DANTAS, Orlando Vieira. *Vida patriarcal de Sergipe*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1980.

DEVEZA, Guilherme. Política Tributária no Período Imperial. In: HOLANDA, Sérgio Buarque de (Org.). *História Geral da Civilização Brasileira*, Tomo II, o Brasil Monárquico, 4º Vol., Declínio e Queda do Império, São Paulo: DIFEL, 1974.

DINIZ, Diana Maria de Faro Leal. Nota sobre a história do algodão em Sergipe. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico de Sergipe*, nº. 27 (1965-1978), Aracaju.

FERLINI, Vera Lúcia Amaral. *A Civilização do Açúcar*. São Paulo: Brasiliense, 1994 (Coleção Tudo é História).

FERNANDES, Irene Rodrigues da Silva. *Comércio e subordinação: a*

Associação Comercial da Paraíba no processo histórico regional – 1889-1930. João Pessoa:Ed. UFPB, 1999.

FERNANDES, José Antônio. Informações sobre a Província de Sergipe em 1821. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico de Sergipe*, Aracaju, v, 1, n. 1, 1913.

FERREIRA, Benedito. *História da tributação no Brasil: causas e efeitos.* Brasília:Senado Federal, 1986.

FONTES, José Silvério Leite. *A formação do povo sergipano.* Série pesquisa, UFS/DHI/PDPH.

FONTES, José Silvério Leite. *Cidades e vilas de Sergipe no Século XIX.* Separata do 7º Simpósio Nacional da ANPUH, Belo Horizonte 2 a 8 de setembro, 1973.

FONTES, Nilton de Araújo et BRAVO, Maria Auxiliadora. *O algodão em Sergipe: apogeu e crises.* Aracaju: Gráfica Editora J. Andrade, 1984.

FREIRE, Felisbello. *História de Sergipe.* 2ª edição, Petrópolis: Vozes, 1977.

FURTADO, Celso. *Formação econômica do Brasil.* 16ª edição, São Paulo: Editora Nacional, 1979.

INSTITUTO EUVALDO LODI. *Memória histórica da indústria sergipana.* Rio de Janeiro: IEL/SENAI-DN, Divisão de Pesquisas, estudos e Avaliação, 1986.

MOTT, Luiz R. B. *Sergipe del Rey: população, economia e sociedade.* Aracaju: Fundesc, 1986.

NUNES , Maria Thetis. *História de Sergipe a partir de 1820.* Rio de Janeiro: Cátedra; Brasília: INL, 1978.

NUNES , Maria Thetis. *Sergipe Colonial I.* Rio de Janeiro:Tempo Brasileiro, 1989

NUNES, Maria Thetis. *Sergipe Colonial II.* Rio de Janeiro:Tempo Brasileiro, 1996

PASSOS SUBRINHO, Josué Modesto dos. *História Econômica de Sergipe (1850-1930).* Aracaju:UFS, Programa Editorial da UFS, 1987.

Revista do IHGSE, n. 41, 2011

PASSOS SUBRINHO, Josué Modesto dos. *Reordenamento do trabalho: trabalho escravo e trabalho livre no nordeste açucareiro, Sergipe 1850-1930*. Aracaju: Funcaju, 2000.

PEREIRA Ivone Rotta. *A tributação na História do Brasil*. São Paulo: Moderna, 1999, (Coleção Polêmica).

PORTO, Fernando. *A Cidade do Aracaju (1855-1865): ensaio de evolução urbana*. Aracaju, 1945 (Estudos Sergipanos II).

SALGADO, Graça (Coord.). *Fiscais e meirinhos: a administração no Brasil Colônia*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.

SANTOS, Lourival Santana et NUNES, Maria Thetis. *Catálogo de documentos manuscritos avulsos da Capitania de Sergipe (1619-1822)*. São Cristóvão: UFS/DHI, Editora da UFS, 1999.

SANTOS, Lourival Santana. *O ideal republicano em Sergipe*. UFS/PDPH, 1986.

SILVA, Clodomir de Souza e. *Album de Sergipe*. 1920.

Simonsen, Roberto C. *História Econômica do Brasil: 1500-1820*. São Paulo: Editora Nacional, 1947.

SOUZA, Marcos A. de. *Memória sobre a Capitania de Sergipe: sua fundação, população e melhoramentos de que é capaz*. 2ª edição, Aracaju, IBGE/DEE, 1944.